



ORDEM DOS ADVOGADOS
COMISSÃO NACIONAL DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO

Deontologia Profissional

Programa

1 – A Advocacia como profissão regulamentada, sujeita a princípios éticos

- 1.1** Noção de ética e noção de deontologia:
- a)** Perspectiva histórica;
 - b)** Perspectiva prática;

2 – A advocacia como profissão liberal

- 2.1** O advogado enquanto elemento de charneira entre os interesses dos cidadãos e a aplicação da justiça;
- 2.2** O advogado enquanto profissional livre e condicionado pela regulamentação;
- 2.3** O advogado instrumento da realização da justiça, sua inserção no sistema seja como advogado constituído, seja como advogado nomeado;
- 2.4** O advogado como coadjuvante da produção legislativa e defensor do Estado de Direito;
- 2.5** O advogado, profissional crítico e independente.

3 - O advogado e a sua estrutura profissional – A Ordem dos Advogados

- 3.1** História da Ordem dos Advogados;
- 3.2** Estrutura e orgânica da Ordem dos Advogados;
- 3.3** A intervenção da Ordem dos Advogados no exercício individual da profissão do advogado;

3.3.1 Limite ao exercício da profissão:

- Impedimentos
- Acesso
- Obrigatoriedade de inscrição
- Onerosidade

3.3.2 Suporte da profissão:

- Criação de estatuto
- Formação
- Controlo pericial (laudos)
- Defesa dos interesses legítimos dos advogados

3.4 O poder disciplinar da Ordem dos Advogados:

3.4.1 Noção de auto-regulação

3.4.2 Competência disciplinar:

- Conselhos de deontologia
- Conselho Superior

3.4.3 Infracção disciplinar e deveres profissionais / deontologia

3.4.4 O processo disciplinar:

- Meios de defesa
- Recursos
- As penas disciplinares e suas consequências no exercício da profissão

4- A deontologia (deveres profissionais)

- 4.1** Deveres para com o Cliente;
- 4.2** Deveres para com a Ordem dos Advogados;
- 4.3** Deveres para com os outros Advogados
- 4.4** Deveres para com a comunidade;
- 4.5** Deveres para com as outras profissões jurídicas;
- 4.6** O dever do conhecimento (ciência);
- 4.7** O dever de segredo;
- 4.8** A publicidade da actividade profissional.

5 - Garantias e direitos do Advogado no exercício da profissão

- 5.1** O artigo 208.º da Constituição da República Portuguesa e as garantias previstas na lei.
- 5.2** Garantias em geral - artigo 67.º do EOA
- 5.3** Garantias do exercício da profissão: imposição de selos, arrolamentos e buscas em escritórios de Advogados. A apreensão de documentos.
- 5.4** Os direitos de reclamação, de protesto, de comunicação com patrocinados, mesmo com arguidos presos, e de informação,

de exame de processos e de pedido de certidões. A confiança dos processos judiciais e dos processos administrativos.

5.5 O direito de protesto.

5.6 Direitos do Advogado perante a Ordem.

6 – A ética deontológica e as várias formas de exercício da profissão

6.1 Prática individual;

6.2 Prática societária;

6.3 Advogados de Empresa

- Especialidade, regulamentação própria de cada situação.

7 - Regulamentação da profissão

7.1 O estatuto da Ordem dos Advogados e seus Regulamentos;

7.2 Regime jurídico das Sociedades de Advogados;

7.3 Leis dos Actos Próprios dos Advogados e Solicitadores;

7.4 Regulamento do advogado de Empresa.

8 – Regulamentação Europeia

- Código de Deontologia dos Advogados da U.E.
- Pesquisa comparação do EOA com Regulamentação dos Advogados dos Outros Países da Europa